



**JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE CONVÍVIO**  
**DE VILAR DE MOUROS**

A Junta de Freguesia de Vilar de Mouros pretende, através do Centro de Convívio, potenciar uma resposta social à população idosa proporcionando um ambiente de convívio e participação, gerador do bem-estar pessoal e social dos idosos da Freguesia.

Nestes termos, a Freguesia de Vilar de Mouros, no uso das atribuições e das competências que lhe estão cometidas pelo disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea d) e f) do n.º 1 do artigo e 9º e pela alínea h) do n.º 1 do art.º 16º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, aprova as seguintes normas regulamentares:

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento define os objectivos, a organização e a forma de atuação do Centro de Convívio, bem como o respetivo funcionamento, cuja administração é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros.

### **Artigo 2.º**

#### **Definição**

O Centro de Convívio é uma resposta social, que se destina a proporcionar atividades de lazer a pessoas idosas.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos**

1. De forma a promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais no idoso, reforçando o seu valor e a sua identidade, para efeitos do presente regulamento, o Centro de Convívio propõe-se estabelecer e alcançar objetivos gerais e objetivos específicos.

1.1. Consideram-se objetivos gerais:

- a) Promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos idosos;
- b) Potenciar a integração social e efetivação dos direitos de cidadania, bem como estimular o espírito de solidariedade e de entreatajuda dos utentes;

- c) Prevenir situações de dependência e promover a autonomia;
- d) Fomentar as relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com outros grupos etários, a fim de evitar o isolamento;
- e) Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;
- f) Estimular os idosos a sentir-se útil na vida social e cultural na comunidade.

2. Consideram-se objetivos específicos:

- a) Proporcionar momentos de interação, convívio e lazer;
- b) Fomentar as relações inter e intra pessoais bem como o encaminhamento para outros serviços da Freguesia e/ou Concelho de Caminha;
- c) Encaminhamento nos casos devidamente identificados para instituições ou serviços que se revelem mais adequados às necessidades dos idosos;

#### **Artigo 4.º**

##### **Atividades desenvolvidas e Serviços prestados**

1. No Centro de Convívio serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Convívio diário;
- b) Ocupação de tempos livres;
- c) Atividades lúdicas, desportivas e socioculturais.

2. Serão disponibilizados aos utentes os seguintes serviços:

- a) Transporte semanal a Caminha;
- b) Lanche diário gratuito;
- c) Passeio mensal a um local a designar.

3. A Junta de Freguesia em cooperação com outras instituições públicas, sociais ou privadas pode diversificar as atividades e/ou serviços disponibilizados.

4. Todas as atividades e serviços da responsabilidade da Junta de Freguesia ou de outras entidades serão destinados exclusivamente aos utentes regulares do Centro de Convívio, salvo alguma exceção que será analisada em concreto.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de Admissão**

1. São admitidos no Centro de Convívio pessoas de ambos os sexos, na situação de reforma, pré-reforma ou pensionista.
2. Poderão ser admitidas pessoas que, pese embora não preencham estas condições, a sua situação familiar, socioeconómica, de saúde ou de isolamento justifique a sua admissão.
3. O utente que manifeste a intenção de frequentar o Centro de Convívio deve, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Ser recenseado ou residente em Vilar de Mouros;
  - b) Não sofrer de doença infecto-contagiosa;
  - c) Manifestar vontade expressa em ser admitido;
  - d) Aceitar as normas do presente Regulamento.

#### **Artigo 6.º**

##### **Admissão**

Para efeitos de admissão, o utente deverá proceder ao preenchimento de uma ficha de inscrição, na qual constarão os seus dados pessoais (Anexo I).

#### **Artigo 7.º**

##### **Critérios de não admissão ou de exclusão**

1. São critérios de não admissão:
  - a) O utente sofrer de doença infecto-contagiosa;
  - b) Apresentar perturbações mentais graves que coloquei em risco a integridade física dos outros utentes;
  - c) Sofrer de outras patologias que possam perturbar o normal funcionamento do Centro de Convívio.

2. Aos utentes que violarem as disposições regulamentares ser-lhe-ão aplicadas penalidades, consoante a gravidade da ação, nomeadamente suspensão ou expulsão.

### **Artigo 8.º**

#### **Instalações**

O Centro de Convívio está sediado num edifício propriedade da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, sito na Estrada do Funchal.

### **Artigo 9.º**

#### **Horário de funcionamento**

1. O Centro de Convívio funciona todas as tardes de segunda, terça, quinta e sexta-feira.
2. O transporte semanal a caminha, a que alude a alínea a), do n.º2 do artigo 4 deste regulamento, realiza-se todas as quartas-feiras, em horário a combinar.
3. O transporte diário de ida e volta para o Centro de Convívio é da responsabilidade dos utentes.

### **Artigo 10.º**

#### **Pagamento**

A admissão e a frequência do Centro de Convívio não tem qualquer custo para os utentes.

### **Artigo 11.º**

#### **Direitos dos Utesntes**

1. São direitos dos utentes:
  - a) Frequentar o Centro de Convívio;
  - b) Beneficiar das regalias promovidas pelo Centro de Convívio;
  - c) Usufruir de um ambiente de convivência salutar;
  - d) Exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade;
  - e) Participar nas atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;

## **Artigo 12.º**

### **Deveres dos Utentes**

1. São deveres dos utentes:

- a) Promover a harmonia entre os utentes do Centro de Convívio;
- b) Cumprir as disposições do Regulamento em vigor;
- c) Defender e zelar pelo património do Centro de Convívio;
- d) Participar nas atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- e) Informar a Junta de Freguesia de alguma necessidade ou irregularidade.

## **Artigo 13.º**

### **Competência da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros**

1. Compete à Junta de Freguesia de Vilar de Mouros:

- a) Superintender, em última instância, toda a atividade do Centro de Convívio;
- b) Deliberar sobre todo e qualquer recurso apresentado pelos utentes;
- c) Garantir o bom funcionamento do Centro de Convívio;
- d) Garantir o cumprimento das normas do presente regulamento;
- e) Programar e coordenar as atividades do Centro de Convívio.

2. A Junta de Freguesia pode nomear um coordenador ou comissão coordenadora para gerir atividade do Centro de Convívio.

3. A Junta de Freguesia reserva-se, ainda, ao direito de encerrar o Centro de Convívio no caso de se verificar falta de condições.

## **Artigo 14.º**

### **Custos do Centro de Convívio**

As despesas do Centro de Convívio, bem como eventuais donativos, serão incluídos no orçamento da Junta de Freguesia.

**Artigo 15.º**

**Alterações ao Regulamento**

A Junta de Freguesia deverá informar os utentes sobre quaisquer alterações ao presente regulamento.

**Artigo 16.º**

**Casos Omissos**

Compete à Junta de Freguesia decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, bem como tomar as deliberações que considerar mais adequadas.

**Artigo 17º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 12 de janeiro de 2014.

Aprovado por unanimidade em reunião do executivo da Junta de Freguesia de 1 de dezembro de 2013:

Presidente da Junta de Freguesia,

---

(Carlos Alberto da Cunha Alves)

Secretária da Junta de Freguesia,

---

(Sónia Cláudia Cubal Torres)

Tesoureiro da Junta de Freguesia,

---

(João Henrique Mourão Arieira)

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, em 11 de janeiro de 2014, com \_\_\_\_  
(\_\_\_\_) votos a favor, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) votos contra e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) abstenções.

Presidente da Assembleia de Freguesia,

---

(Maria Amélia Gonçalves Guerreiro)

Primeira Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia,

---

(Margarida Rocha)

Segundo Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia,

---

(Vitor António Gonçalves Barrocas)



## CENTRO DE CONVÍVIO DE VILAR DE MOUROS

N.º DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_

(a preencher pela Junta de Freguesia)

### FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ B.I. N.º /CC: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone da Residência \_\_\_\_\_ Outro telefone \_\_\_\_\_

Concordo com as condições do Regulamento do Centro de Convívio.

Vilar de Mouros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O utente,

\_\_\_\_\_

Vilar de Mouros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Junta de Freguesia de Vilar de Mouros,

\_\_\_\_\_